

"Lei nº 1141/73"

A Câmara Municipal do Município de Concicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1141/73 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação à Empresa Telecomunicações do Espírito Santo S/A, 'TELEST', com sede em Vitória, de uma área de dois lotes no centro urbano, localizados na quadra nº 38 (trinta e oito) com o nº 14 e 15, limitando a sul com o Sr. Dargom, a leste com a Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, a norte com a rua Travessa, a oeste com Osvaldo Souza Franca.

Art. 2º. A área destina-se a construção de uma agência de telefone para a Empresa atender as necessidades da Comunidade local, a construção do imóvel será no local de Linhares, neste Município.

Parágrafo 1º. A doataria obriga-se a dar início a construção do imóvel, sobre a área doada, no prazo de 6 (seis) meses concludendo-a com o prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º. No caso de cumprimento das exigências contidas no parágrafo 1º, o imóvel doado voltará para o

domínio da doação, incorporando para a mes-
ma sem ônus para esta, todos e quaisquer
bens edificados.

Art 3º: A presente foi iniciada em
origem da data da sua publicação, revoga-se
as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara
Municipal do Município de Encicão da
Barra, em 10 de dezembro de 1975

Luiz Roberto de Souza
Presidente da Câmara